



# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N.º 167, DE 2023

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 167, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

O Projeto de Lei n.º 167, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 17 de abril de 2023, na forma do Substitutivo nº 1, de autoria das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Controle.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

### PROJETO DE LEI N.º 167, DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                                       |                                                                      |            |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.                                   | Poder Executivo                                                      | Ficha: 420 |
| 02.14                                 | Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde               |            |
| 02.14.10                              | Saúde                                                                |            |
| 02.14.10.302                          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                |            |
| 02.14.10.302.0012                     | Saúde para Todos                                                     |            |
| 02.14.10.302.0012.2.0226              | Manutenção Atividade de Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial |            |
| 02.14.10.302.0012.2.0226.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       |            |

|                   |                                                         |           |
|-------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Fonte de Recursos | 01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos | 96.000,00 |
|-------------------|---------------------------------------------------------|-----------|

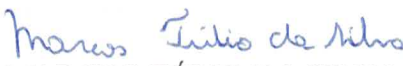
Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                       |                                                         |            |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 02.                                   | Poder Executivo                                         | Ficha: 174 |
| 02.14                                 | Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  |            |
| 02.14.10                              | Saúde                                                   |            |
| 02.14.10.122                          | Administração Geral                                     |            |
| 02.14.10.122.0012                     | Saúde para Todos                                        |            |
| 02.14.10.302.0012.2.0194              | Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  |            |
| 02.14.10.302.0012.2.0194.3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                     |            |
| Fonte de Recursos                     | 01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos | 96.000,00  |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2023.

  
 JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)  
 Presidente

  
 MARCOS TÚLIO DA SILVA  
 Membro

  
 RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ  
 Membro

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 17 de 4 de 23, por unanimidade  
(oito votos favoráveis)

  
 Responsável pela Secretaria